



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° ____/2023

(Processo Administrativo n.º 23111.036098/2021-70)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gases Especiais e Instrumentos laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

Gases Especiais					
ENTREGA NO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - PICOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1.	Dióxido de Carbono, Massa Molecular: 44,0 G/Mol, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,9%, Fórmula Química: Co2. em cilindros tipo T de 33 Kg	Kg	99	R\$ 102,67	R\$ 10.164,33
Cilindros e Reguladores					
DEMANDA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - PICOS					
2.	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono) Tipo Equipamento: Manômetro Modelo: Jet Control Plus 300 Material Corpo: Aço Cromado Material Diafragma: Polipropileno Tipo Conexão Saída: Uns 9/16 Características Adicionais: Graduação Saída 0 - 25L/H; Conexão Entrada 209-1;	Unid	1	R\$ 235,89	R\$ 235,90
3.	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	Unid	2	R\$ 2.397,85	R\$ 4.795,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conjunto oxigênio e régua de oxigênio					
ENTREGA NO CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO					
4.	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com capacidade 4 litros.	Unid	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
5.	Régua de Oxigênio e Ar Comprimido Quádrupla Entrada Inferior, com perfil de duralumínio "03 x 01", com pontos de consumo com identificação do gás, niples com pino de impacto e conexões, padrão ABNT NBR 11906 para alimentação do gás, com 04 pontos de consumo, sendo 02 de Oxigênio e 02 de Ar comprimido.	Unid	5	R\$ 714,25	R\$ 3.571,25
Cilindros e Reguladores					
ENTREGA NO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS- PI					
6.	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	Unid.	1	R\$ 1018,30	R\$ 1018,30
7.	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C2H2). Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 1,5 Bar. Pressão Máxima Entrada: 25 Bar. Material Corpo: Latão Forjado Aplicação: Cilindro Gás Acetileno Vazão: 5 M3/H	Unid.	2	R\$ 224,97	R\$ 449,94
8.	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2	Unid.	13	R\$ 1.538,00	R\$ 19.994,00
Gases Especiais					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENTREGA NO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS- PI					
9.	Acetileno, 2.8 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável. Massa Molecular: 26,04 G/Mol Pureza Mínima De 99,8%. Em cilindro de 9,0 kg, peso bruto: 73,0 kg.	Kg	315	R\$ 140,98	R\$ 44.408,70
10.	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico Pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	M³	1152	R\$ 101,54	R\$ 116.974,08
11.	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro 9,6 m³	M³	60	R\$ 135,41	R\$ 8.124,60
12.	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável, cilindro de 8,5 m³	M³	94	R\$ 795,37	R\$ 74.764,78
13.	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m³	M³	22	R\$ 134,66	R\$ 2.962,52
14.	Hidrogênio 6.0, Pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m³	M³	36	R\$ 162,04	R\$ 5.833,44
15.	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m³	M³	30	R\$ 131,82	R\$ 3.954,60
16.	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m³	M³	162	R\$ 166,65	R\$ 26.997,30
17.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m³.	M³	84	R\$ 77,83	R\$ 6.537,72
18.	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m³	M³	80	R\$ 73,90	R\$ 5.912,00
19.	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	M³	190	R\$ 197,24	R\$ 37.475,60
20.	Óxido Nitroso 2.5 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, em cilindro de 33,0 kg.	KG	132	R\$ 52,92	R\$ 6.985,44
Cilindros e Reguladores					
ENTREGA NO CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA - TERESINA - PI					
21.	Regulador de pressão reguladora para cilindros com fluxômetro para Oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 Kg/cm².	UNID.	3	R\$ 261,76	R\$ 785,28



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.	Regulador de pressão para cilindro de Ar Sintético. Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	15	R\$ 278,79	R\$ 4.181,85
23.	Regulador de pressão para cilindro de Óxido Nitroso (N2O). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	1	R\$ 221,52	R\$ 221,52
24.	Regulador de pressão para cilindro de Oxigênio (O2). Duplo estágio. Em latão forjado e cromado. Com pressão de entrada de 400 psig, pressão de saída de 0 a 15 psig, conexão entrada saída 1/4" NPTF, de acordo com ABNT 218- 1.	UNID	13	R\$ 290,77	R\$ 3.780,01
25.	Regulador de pressão para cilindro de H2 (Hidrogênio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	3	R\$ 947,27	R\$ 2.841,81
26.	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Carbogênica (CO2 5% + O2 95%) Latão	UNID	4	R\$ 1.027,60	R\$ 4.110,40
27.	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Padrão. Duplo estágio. Pressão máxima de entrada de 3000 psig e saída máxima de 15 psig. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado. Com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo T e saída com conexão espigão.	UNID	2	R\$ 947,27	R\$ 1.894,54
28.	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono), grau USP, com cilindro tipo T.	UNID	6	R\$ 548,26	R\$ 3.289,56



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.	Regulador de pressão duplo estágio com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo K, pressão máxima de entrada de 300 kgf/cm ² e saída máxima de 15 kgf/cm ² , corpo de latão forjada e cromado, faixa de temperatura entre -17 e 57°C.	UNID	6	R\$ 980,27	R\$ 5.881,62
30.	Regulador de pressão para cilindro de Hélio (He). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	12	R\$ 863,67	R\$ 10.364,04
31.	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N ₂). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	13	R\$ 947,97	R\$ 12.314,51
32.	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C ₂ H ₂). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	1	R\$ 229,01	R\$ 229,01
33.	Regulador de pressão para cilindro de Ar (Argônio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	8	R\$ 270,21	R\$ 1.997,28
34.	Cilindro para armazenamento de mistura de gás Ar /CO ₂ (Argônio/Dióxido de Carbono), tipo T (torpedo), com capacidade para 10,0 m ³ , identificação de acordo com a norma ABNT NBR 12176.	UNID.	2	R\$ 2.397,85	R\$ 4.795,70
35.	Cilindro para armazenamento de gás Argônio 5,0 analítico (99,999%) com capacidade de 9,6 m ³ , tipo T (torpedo), identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	UNID.	16	R\$ 2.559,64	R\$ 40.954,24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36.	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2.	UNID.	5	R\$ 1.538,00	R\$ 7.690,00
37.	Cilindro para armazenamento de gás N2 (Nitrogênio) 6.0 (99,9999%), tipo T (torpedo), com capacidade para 9,0 m3, pressão 200 kgf/cm2.	UNID.	19	R\$ 2.095,19	R\$ 39.808,61
38.	Cilindro para armazenamento de mistura padrão (ou Gás Verde), 95% Nitrogênio e 5% Hidrogênio, tipo T (torpedo), com capacidade para 9,7 m3, identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	UNID.	2	R\$ 2.218,34	R\$ 4.436,68
39.	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	UNID.	11	R\$ 2.397,85	R\$ 26.376,35
40.	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com capacidade 4 litros.	UNID.	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
41.	Regulador de pressão para cilindro metano 4.0, 1,20 m³	UNID.	1	R\$ 322,30	R\$ 322,30
Gases Especiais					
ENTREGA NO CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA - TERESINA- PI					
42.	Acetileno, 2.8 AA, pureza mínima 99,8%, cilindro: 9,0kg, peso bruto: 73,0 kg.	KG	33	R\$ 132,70	R\$ 4.379,10
43.	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	M³	240	R\$ 101,54	R\$ 24.369,60
44.	Ar Sintético, 4.7 Analítico pureza mínima 99,997%, cilindro de 9,6 m³	M³	240	R\$ 101,54	R\$ 24.369,60
45.	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima: 99,999%, cilindro 9,6 m³	M³	344	R\$ 135,41	R\$ 46.581,04
46.	Dióxido de Carbono Líquido, USP, em cilindro de 33Kg.	KG	198	R\$ 55,62	R\$ 11.012,76
47.	Dióxido de Carbono 2.8, pureza mínima 99,8% em cilindros tipo T de 33 Kg	KG	1652	R\$ 65,72	R\$ 108.569,44



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48.	Mistura Carbogênica: Dióxido de Carbono CO2 - 5% Oxigênio - 95%, cilindro de 9,7 m³	M³	60	R\$ 177,67	R\$ 10.660,20
49.	Gás Especial, mistura padrão industrial Hidrogênio 6%, Hélio 94%, cilindro de 7,2 m³	M³	36	R\$ 374,50	R\$ 13.482,00
50.	Gás verde, mistura padrão industrial Hidrogênio 5%, Nitrogênio 95%, cilindro de 7,9 m³	M³	79	R\$ 732,50	R\$ 57.867,50
51.	Hélio Líquido Dewar, líquido refrigerado 2.2 para espectrômetro de RMN.	L	800	R\$ 437,44	R\$ 349.952,00
52.	Hélio 4.5, pureza mínima 99,995%, cilindro de 8,5 m³	M³	17	R\$ 801,19	R\$ 13.620,23
53.	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 8,5 m³	M³	128	R\$ 714,23	R\$ 91.421,44
54.	Hélio 5.0 ANALÍTICO, pureza mínima 99,999%, cilindro de 8,5 m³	M³	116	R\$ 366,35	R\$ 42.496,60
55.	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m³	M³	3	R\$ 138,46	R\$ 415,38
56.	Hidrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m³	M³	23	R\$ 168,28	R\$ 3.870,44
57.	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m³	M³	22	R\$ 138,46	R\$ 3.046,12
58.	Nitrogênio 4.6 FID, pureza mínima 99,996%, cilindro de 9,0 m³	M³	630	R\$ 45,16	R\$ 28.431,90
59.	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m³	M³	126	R\$ 155,87	R\$ 19.639,62
60.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 10 m³.	M³	100	R\$ 77,83	R\$ 7.783,00
61.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m³.	M³	133	R\$ 77,83	R\$ 10.351,39
62.	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m³	M³	72	R\$ 73,90	R\$ 5.320,80
63.	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	M³	253	R\$ 197,24	R\$ 49.901,72
64.	Óxido Nitroso 2.5 AA, pureza mínima 99,5%, cilindro de 33,0 kg.	KG	71	R\$ 52,92	R\$ 3.757,32
65.	Metano 4.5. Volume 1,20 m³	M³	7	R\$ 515,70	R\$ 3.609,90
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.502.106,59

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessas *parceladas* acordadas previamente em cronograma com os Almojarifados/Laboratórios dos Campi requisitantes. A fração a ser entregue em cada remessa será indicada na referida Nota de Empenho, nos seguintes endereços, a depender do item:

6.1.1. Itens 01, 02 e 03 deverão ser entregues no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Rua Cícero Duarte, nº 905 - Bairro Junco - Picos/PI - CEP: 64.607-670;

6.1.2. Itens 04 e 05 deverão ser entregues no Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano –PI;

6.1.3. Itens 06 a 20 deverão ser entregues no Campus Professora Cinobelina Elvas, BR 135, km 03, Bairro Planalto Horizonte, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI;

6.1.4. Itens 21 a 65 deverão ser entregues na Cidade de Teresina/PI, nas diferentes dependências do Campus Ministro Petrônio Portella, conforme indicações em Nota de Empenho.

6.2. Todos os itens, deverão ser entregues com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

6.3. A aquisição dos gases especiais se dará através da troca de cilindros vazios pelo cheio conforme ~~itens~~ na descrição do objeto nas respectivas tabelas de demandas de cada Campi e conforme item 1 deste Termo de Referência.

6.4. Pureza: a pureza indicada para aquisição dos gases especiais deve ser certificada com as devidas análises e o referido Certificado de Garantia entregue junto com o material.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.4.1. As misturas gasosas devem seguir o padrão das normas internacionais ISO 6142 em vigência.
- 6.4.2. Normas: todos os cilindros, reguladores e fluxômetros devem ter identificações e padrão de roscas conforme normas: ABNT NBR 12176 e ABNT NBR 11725 a não ser nos itens em que é indicado especificamente.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Todos os itens deverão ser entregues pela contratada juntamente com Certificado de Análise do fabricante sem ônus para contratante.
- 6.6. Fica a contratada obrigada a entregar os gases medicinais e industriais, acondicionados em cilindros adequados;
- 6.7. A empresa contratada deverá disponibilizar os cilindros, em regime de comodato, durante a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante;
- 6.8. Os cilindros disponibilizados ficarão sob responsabilidade da UFPI. Para tanto, a empresa contratada emitirá documento comprovando a referida entrega, que será atestada pelo setor responsável da UFPI;
- 6.9. Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, nas cores padronizadas, segundo ABNT NBR 12176 e demais normas pertinentes:
- 6.9.1. Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;
- 6.9.2. Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;
- 6.10. Caso o(s) equipamento(s) de condicionamento (reservatório) apresentar(em) defeito, fica a empresa obrigada a substituí-lo por outro idêntico ou aproximado e em condições normais de uso;
- 6.11. Quando convocado para atendimento emergencial deverá atender a solicitação no máximo em **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da comunicação via fone/fax;
- 6.12. Fica o contratado obrigado a arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;
- 6.13. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 6.14. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Interessado;
- 6.15. O retardamento na entrega dos gases medicinais e industriais, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.17.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 8.1.8. Os itens objeto desta contratação deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material;
- 8.1.9. Primar pela utilização de materiais recicláveis, por produtos com vida útil mais longa que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável;
- 8.1.10. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental de que trata o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atender ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:
- 8.1.10.1. Que os bens ou as suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 8.1.10.2. Os requisitos ambientais para obtenção do certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - IMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.10.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.10.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Substâncias), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. Quando se tratar de atividades de produção e envase de gases medicinais, a contratada deverá seguir o disposto pela ANVISA nas normas RDC Nº 301/2019 e IN Nº 38/2019.

8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato vigente.

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos exigidos para atividades de produção e envase de gases medicinais, previstos nas RDCs N° 70/2008, N° 301/2019 e na IN N° 38/2019:

16.3.2.1. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC N° 301/2019 e IN N° 38/2019;

16.3.2.2. Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC N° 16/2014 e RDC N° 32/2011;

16.3.2.3. Licença sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei N° 6.360, de 1976 e no Decreto n° 8.077, de 2013.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por item**.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.502.106,59 (um milhão, quinhentos e dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Teresina, 20 de julho de 2023.

Assinatura manuscrita de Rodrigo Lopes Santos.

Rodrigo Lopes Santos
Coordenadoria de Infraestrutura de Pesquisa-PROPESQI